

EDITAL 04/2019

SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O CIRCUITO TUSP DE TEATRO 2019

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do TUSP - Teatro da USP, órgão ligado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, situado na Rua Maria Antônia nº 294, Vila Buarque, São Paulo (SP), torna público que se encontra aberto CONCURSO, nos termos do artigo 22, §4º da Lei nº 8666/93, visando à seleção de espetáculos para participação no programa **Circuito Tusp de Teatro 2019** do TUSP – Teatro da USP nos *campi* do interior (Bauru, Ribeirão Preto e São Carlos).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos, Características

O presente Edital tem por objetivo a seleção de espetáculos para integrar o **Circuito Tusp de Teatro 2019** no TUSP – Teatro da USP (1º Semestre), nos *campi* do interior (Bauru, Ribeirão Preto e São Carlos), **no mês de maio 2019**. O Circuito TUSP de Teatro é uma ação realizada nos *campi* do interior onde existe a atuação dos Orientadores de Arte Dramática e outras unidades da USP, com o intuito de disseminar a produção artística de grupos teatrais que se interessem pela ação de cultura e extensão proposta pelo órgão.

Os contemplados terão espaços cênicos à sua disposição, dentro das datas, dias da semana e horários disponibilizados pelo TUSP – Teatro da USP, nos termos deste Edital (item 1.3). As apresentações são abertas ao público e feitas em espaços ligados à Universidade ou frutos de parcerias.

1.2 Período do Circuito Tusp de Teatro : **01 a 26 de maio de 2019**.

1.3 Dias da semana e horários de apresentação

Cada espetáculo selecionado terá agendada uma data de apresentação em cada uma das cidades participantes do Circuito TUSP de Teatro, nos seguintes períodos:

São Carlos: 01 à 03 de maio de 2019

Ribeirão Preto: 16 à 19 de maio de 2019

Bauru: 24 à 26 de maio de 2019

As apresentações acontecerão em horário a ser definido mediante acordo prévio, em função das particularidades de cada campus ou grupo.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Serão selecionados até 3 (três) espetáculos;

2.2 Os selecionados integrarão o Circuito TUSP de Teatro de 2019, tendo à sua disposição os espaços cênicos nas datas e horários disponibilizados pelo TUSP nos termos deste Edital, com apresentações abertas ao público a serem realizadas em espaços ligados à Universidade ou frutos de parcerias com o TUSP;

2.3 O valor oferecido é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) **por apresentação**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas **da presente data até as 23h59 do dia 18/02/2019**, através do e-mail circuitotusp2019@gmail.com

A divulgação dos projetos selecionados será feita até **15/03/2019**.

3.2 Os projetos inscritos poderão ser inéditos ou já apresentados.

3.3 São itens **obrigatórios** para a inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

- Projeto contendo:

a) Link da gravação integral do espetáculo no Youtube ou Vimeo (ou demais plataformas que sejam funcionais para a visualização dos trabalhos). Não serão aceitos links para downloads de conteúdo, apenas o acesso de material disponível para visualização online nessas plataformas;

b) Concepção, sinopse e ficha técnica atualizada do espetáculo, incluindo recomendação etária e duração;

c) Especificações das necessidades técnicas: descrição das necessidades técnicas da encenação (cenário, figurino, luz, som, etc.), com planta do cenário, luz, som, e demais especificações se houver, por escrito;

d) Histórico do grupo e currículos dos envolvidos no projeto;

e) **Definição se a Cia/Grupo será representada por pessoa física ou jurídica**, destacando que para a realização do pagamento mencionado no item 2.3, a mesma deverá estar em dia com FGTS, CND, CADIN estadual, E-Sanções, CIES e Pesquisa na Relação de Apenados, e deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil;

f) Autorizações específicas no caso de uso de outros recursos (como animais em cena, fogo, autorizações particulares para espetáculos em áreas externas etc.).

3.4. Fica a critério dos proponentes o envio de material adicional, como cartazes, programas e material de divulgação ou publicado em imprensa sobre o projeto ou sobre o trabalho do grupo e cópia do texto ou roteiro do(s) espetáculo(s) a ser(em) apresentado(s).

3.5 O TUSP não se compromete a utilizar, parcial ou integralmente, o material gráfico do grupo na divulgação de sua temporada.

4. LEGISLAÇÃO

4.1. O concurso será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e pelas disposições que constam do presente Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste CONCURSO correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TUSP - Teatro da USP, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 12.392.1043.5306 - Classificação de despesa Orçamentária 3.3.90.39.57.

6. ORÇAMENTO

6.1. A dotação total bruta prevista pelo TUSP para a cobertura orçamentária deste Edital é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), valor referente ao mês-base de dezembro de 2018.

7. DA SELEÇÃO DO PROJETO

7.1. A seleção do projeto será realizada pela equipe de Orientadores de Arte Dramática do TUSP e/ou especialistas da área teatral e cultural, podendo recorrer a profissionais e especialistas da área sem relação com o órgão. É de interesse do TUSP priorizar a produção de egressos de escolas de formação em teatro – o que não exclui a participação de proponentes com perfil diferente, desde que atendam os demais critérios citados anteriormente.

7.2. Para efeito da seleção, prioritariamente, como critério classificatório, o TUSP levará em consideração:

- Disponibilidade nas datas programadas para a realização do Circuito;
- Versatilidade de adaptação do espetáculo a diferentes espaços físicos;
- Coerência entre a proposta apresentada no projeto e o resultado da encenação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O valor previsto no 2.3 é bruto, podendo incidir, no pagamento, os descontos, encargos e tributos previstos por lei;

- Para realização do pagamento a empresa ou pessoa designada pela Cia/Grupo deverá estar em dia com FGTS, CND, CADIN estadual, E-Sanções, CIES e Pesquisa na Relação de Apenados;

- Possuir conta corrente no Banco do Brasil;
- O pagamento será realizado até quinze dias após o término das apresentações em cada *campus*/unidade da USP.

9. DO USO DO ESPAÇO E DOS MATERIAIS

9.1. A produção do espetáculo selecionado ficará responsável pela montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc), assim como pela operação da luz e do som durante as atividades. Não haverá, obrigatoriamente, a supervisão de um técnico do TUSP.

9.2. Tendo em vista que as ações do TUSP acontecem em parceria com outros órgãos locais (ligados ou não à Universidade de São Paulo) as especificidades do espaço cênico e equipamentos disponíveis deverão ser discutidas diretamente com o Orientador de Arte Dramática do TUSP, responsável pela organização do Circuito.

10. DA BILHETERIA

10.1 Os espetáculos do Circuito TUSP de Teatro não terão cobrança de ingressos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO ESPETÁCULO

11.1. Além de divulgação online nos sites e páginas de rede social da USP, o TUSP pode oferecer aos Projetos selecionados, conforme disponibilidade:

11.2. A elaboração, impressão e distribuição de qualquer material distinto dos acima descritos, bem como outras formas de divulgação das atividades do projeto em mídias diversas, deverão ser aprovados pelo TUSP e são de responsabilidade da produção do projeto selecionado.

11.3. A produção deverá entregar quaisquer atualizações das informações do(s) espetáculo(s) para divulgação impreterivelmente até um mês antes do início das apresentações. Em caso contrário, o TUSP se reserva o direito de utilizar as informações disponíveis no material de inscrição.

11.4 O TUSP não se compromete a empregar qualquer elemento de identidade visual (logotipos, fontes, arte gráfica etc.) do espetáculo no material de divulgação do Circuito. O TUSP tampouco se compromete a incluir quaisquer logotipos ou menções a apoiadores, patrocinadores etc. no material de divulgação do Circuito (resguardados os apoios oficiais).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os inscritos devem ter em mente que os espetáculos precisam se adequar às condições técnicas e cenográficas dos espaços disponibilizados. O TUSP não garante a disponibilidade de equipamentos de som e iluminação específicos. A produção selecionada fica inteiramente responsável pelo aluguel e manutenção de qualquer equipamento não disponibilizado pelo TUSP.

12.2. A divulgação dos projetos selecionados será feita até **15/03/2019**.

12.3. O responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a liberação da SBAT ou autorização do autor para a apresentação do(s) espetáculo(s) até a data de assinatura do Termo de Compromisso (19/03/2019). No caso de utilização de trilha sonora, deverá providenciar a declaração de regularização das músicas, emitida pela ECAD, ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo devidamente carimbada pelo ECAD.

Também será de responsabilidade da companhia providenciar outros documentos com os órgãos/autoridades responsáveis para suprir necessidades específicas ao(s) espetáculo(s) (ex: utilização de animais, utilização de fogo, autorizações particulares para espetáculos externos etc.)

A não entrega destes documentos poderá acarretar a desclassificação do projeto selecionado.

12.4. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem ficam sob a responsabilidade dos selecionados. Fica a cargo do grupo participante também providenciar qualquer material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, além de estrutura técnica (iluminação, sonorização).

12.5. Os proponentes selecionados terão até **19/03/2019** para assinar o termo de compromisso e entrega das imagens e informações necessárias para a confecção do material de divulgação do(s) espetáculo(s), além da entrega dos documentos previstos no item 12.3.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CIRCUITO TUSP DE TEATRO 2019

Período: MAIO/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do espetáculo:
Grupo/ Companhia/ Proponente:

Proposta para:

Responsável pelo Projeto: _____
End.: _____
Fone: _____ Cel: _____
E-mail: _____
Nome do responsável técnico: _____
Fone: _____ Email: _____
Dados do Representante legal:
Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF: _____

Assinatura do responsável

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO (para ciência),

(para os projetos selecionados; deverá ser entregue assinado em duas vias até o dia _____)

O GRUPO DE TEATRO _____, tendo por representante a empresa _____, CNPJ _____, sediada à _____, CEP. _____, compromete-se a cumprir os seguintes itens:

I. O GRUPO DE TEATRO _____ apresentará (____) espetáculo(s) de seu repertório, dirigido(s) por _____:

“ _____”, com duração de _____ minutos, nos *campi* do interior (Bauru, Ribeirão Preto e São Carlos), como parte integrante do Circuito Tusp de Teatro 2019.

1. O GRUPO DE TEATRO _____ deverá cumprir e responsabilizar-se para que sejam cumpridos, por todos os membros da sua equipe, todos os itens contidos neste Termo.

2. O GRUPO DE TEATRO _____, na oportunidade da assinatura deste Termo, declara ter pleno conhecimento de que os espaços alternativos dos campi do interior podem não possuir equipamentos de som e iluminação, nem técnicos responsáveis.

3. Findo o período previsto para realização do projeto, a produção obriga-se a ressarcir ao TUSP por equipamentos, acessórios e quaisquer danos às instalações do espaço ocorridos em consequência da ocupação.

4. O GRUPO DE TEATRO _____ deverá entregar documento, com antecedência de 7 dias em relação às datas de apresentação, informando nomes e números de RG de todos os integrantes da equipe, indicando o responsável da produção, os técnicos, os atores e outros profissionais que atuem no projeto, bem como uma relação de todo o material utilizado, tais como: cenário, figurino, equipamento de luz, som, etc.

5. Qualquer entrada e saída de objetos ou equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por 1 (um) integrante do grupo, e ser comunicada à produção do TUSP, por escrito e com antecedência de 3 dias úteis para que se providencie a devida autorização. O TUSP não dispõe de pessoal para carga/descarga de material.
6. Após o término da apresentação, os equipamentos da COMPANHIA DE TEATRO _____ deverão ser retirados das dependências do espaço (salvo acordo prévio). Após este prazo, o TUSP reserva-se o direito de desfazer-se de todo e qualquer material e/ou equipamento não retirado, não mais lhe cabendo qualquer responsabilidade sobre ele.
7. O TUSP não se responsabiliza por objetos e valores deixados nos espaços de apresentação.
8. O GRUPO DE TEATRO _____ compromete-se a fazer constar em todo e qualquer material gráfico de sua confecção relacionado ao evento os seguintes logotipos: Universidade de São Paulo/Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e TUSP – Teatro da USP(disponibilizados pela produção do TUSP) como realizadores do projeto, durante o tempo em que ocorrerem as apresentações do Circuito.
9. O GRUPO DE TEATRO _____ responsabilizar-se-á totalmente pelas despesas de produção e exibição do espetáculo, encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as multas advindas que recaiam ou possam posteriormente recair sobre o TUSP.
10. O GRUPO DE TEATRO _____ responsabilizar-se-á pela operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco.
11. Não haverá cobrança de ingressos para o Circuito Tusp de Teatro 2019.
12. O GRUPO DE TEATRO _____ compromete-se a respeitar as datas e especialmente os horários de início e término dos espetáculos, conforme divulgados, sendo que as portas de acesso à sala para o público serão abertas em comum acordo com o TUSP e a produção, observando-se o limite de tolerância máxima de 10 minutos de atraso, inclusive na estreia.
13. Caso ocorra o cancelamento do evento por responsabilidade do GRUPO DE TEATRO _____, em situação de comprovada impossibilidade, seu produtor deverá avisar o público até, pelo menos, 15 minutos de antecedência do início do espetáculo.

14. Caso ocorra o cancelamento de evento por responsabilidade do Teatro da USP, o aviso ao público será efetuado por algum representante da casa com, pelo menos, 15 minutos de antecedência ao início do espetáculo.

15. O GRUPO DE TEATRO _____ compromete-se a dar ciência a todos os seus integrantes sobre o conteúdo desta publicação.

16. O GRUPO DE TEATRO está ciente que, conforme prevê o artigo 111, da Lei 8.666/93, O TUSP só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e o TUSP possa utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

17. Casos omissos neste Termo deverão ser tratados diretamente com a produção do TUSP.

São Paulo,

Proponente

Direção do TUSP